



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**27ª VARA CÍVEL**  
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

**SENTENÇA**

Processo nº: **1069260-90.2013.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**  
 Requerente: **JENNY GUEDES DAS NEVES**  
 Requerido: **BANCO ITAÚ S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bertolucci**

Vistos.

**JENNY GUEDES DAS NEVES** propôs ação em face de **BANCO ITAÚ S/A**, visando o cumprimento de sentença proferida em ação civil pública proferida no processo n.º 583.00.1994.700584-0, que tramitou nesta Vara.

Todavia, instruiu a inicial com procuração com outorga de poderes para execução de sentença proferida em ação civil pública diversa (fls. 16).

Intimada a regularizar sua representação processual, ficou-se inerte.

Inerte a parte, o processo é nulo, já que lhe falta pressuposto processual de constituição válida, aplicando-se ao caso o artigo 76, parágrafo 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTO O PROCESSO com relação a JENNY GUEDES DAS NEVES**, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição válida, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Responderá o patrono da parte pelo pagamento das custas e despesas processuais, bem como, de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor pretendido por tal requerente, já que, nos termos do artigo 104, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, responde o advogado pelas despesas e perdas e danos a que der causa, caso litigue sem procuração, o que é o caso dos autos.

No mais, manifestem-se os demais autores em termos de prosseguimento, em quinze dias. No silêncio, ao arquivo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
27ª VARA CÍVEL  
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Publique-se. Intimem-se. Dispensado o registro (Prov. CG n. 27/2016).

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA